

PROJETO DE LEI N.º 001 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO-GO FIRMAR CONVÊNIO COM A AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Patrício-GO autorizado a firmar CONVÊNIO com a AGETOP (Agencia Goiana de Transportes e Obras Públicas).

Art. 2º. O objeto do CONVÊNIO visa estabelecer cooperação mútua entre o Município de São Patrício e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, objetivando a execução de obras e serviços, tais como: recapiamento ou capa asfáltica, tapa buracos, dentre outras, das rodovias estaduais que ligam: São Patrício-GO a Carmo do Rio Verde-GO; e, São Patrício-GO a Rubiataba-GO.

Art. 3º. As despesas relativas a óleo diesel, mão de obra, matéria prima, máquinas e equipamentos ficarão por conta do Município de São Patrício-GO.

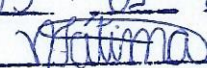
Art. 4º - O CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
JOÃO EUSTÁQUIO CORDEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

2

**RECEBEMOS**  
Em 03 de 01 de 2017  
  
Assinatura


*Aprovado na sessão Extraordinária do dia 05/01/2017 por unanimidade em 1ª votação*  
*Aprovado em 2ª e última votação por unanimidade na sessão Extraordinária do dia 05/01/2017*



**ADM. 2017/2020**  
**JUSTIFICATIVA**

O Município de São Patrício-GO carece urgentemente, dentre outras coisas, tapar os buracos das rodovias estaduais que ligam: São Patrício-GO a Carmo do Rio Verde-GO; e, São Patrício-GO a Rubiataba-GO, tendo em vista que as estradas estaduais supra citadas estão repletas de buracos o que pode ocasionar acidentes de trânsito, danificar veículos tanto do município quanto de particulares.

Para tanto, precisa autorização legislativa, motivo do presente projeto de lei. Assim, na certeza de que o presente projeto de lei receberá pronta aprovação da augusta Casa de Leis de São Patrício-GO, subscrevo-lhes mui atenciosamente.

  
**JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ADM. 2017/2020**